



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 004/2000**

**ALTERA O ART. 37, O INCISO XII DO ART. 35 E O CAPUT DO ART. 38 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 2.º do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte,

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**Art. 1.º** - A Seção Única do Capítulo II do Título III da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

**“Seção Única – Dos Subsídios dos Agentes Políticos”**

**Art. 2.º** - O Art. 37 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 37 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, para vigorar na Legislatura seguinte, até 20 dias antes das eleições municipais, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica.*

*PARÁGRAFO ÚNICO – A não fixação dos subsídios até o prazo previsto no “caput” deste artigo implicará na prorrogação automática da lei então em vigor.”*

**Art. 3.º** - O inciso XII do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 35 - .....  
XII – Fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subseqüente, observado o que dispõem as Constituições Federal e Estadual e esta Lei Orgânica.”*

**Art. 4.º** - O Caput do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

*Art. 38 – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores regularmente licenciados terão direito a perceber seus subsídios quando:*

*I - .....*

*II - .....*

*III - .....*

**Art. 5.º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 23 de agosto de 2000.

  
**LUIZ CRISTIANO MULLER**  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

  
**FELISBERTO CAMPOS VERVLOET**  
1.º Secretário